



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.623, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza transferência de recursos, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recurso próprio no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Areado, para custear a folha de pagamento dos funcionários e manutenção de despesas da entidade, com a finalidade de melhorar a qualidade do atendimento especial, especializado às PCDIMs e usuários da APAE, através de oferta e manutenção da equipe multidisciplinar e demais recursos didáticos, esportivos e metodológicos para garantia do atendimento.

Art. 2º Para dar execução à presente Lei, fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.367.0461 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.113 – Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais
201.99 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Art. 3º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito suplementar, de conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por superávit financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 17 de agosto de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral